



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

PORTARIA Nº 9/2024

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Considerando o encaminhamento ao Ministério Público de Contas de denúncia sobre irregularidades na Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – CODEMGE, especialmente acerca de seu quadro de pessoal e contratação de empregados públicos em comissão;

Considerando que, após apresentados esclarecimentos pela CODEMGE, foram identificadas irregularidades quanto à inexistência de quadro de pessoal previamente fixado por norma interna da empresa e contratação de empregados públicos em comissão para empregos cujas atribuições não foram previamente definidas por ato normativo interno da estatal;

Considerando que tais irregularidades podem ser sanadas voluntariamente pela CODEMGE;

Considerando as funções institucionais do Ministério Público fixadas nos artigos 129, VI, da Constituição Federal; 67, I, b, da Lei Complementar Estadual nº 34/1994; e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993;

Considerando, por fim, o disposto no artigo 4º, II, e no artigo 6º da Resolução MPC-MG nº 14, de 18 de dezembro de 2019;

RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, converter a Notícia de Irregularidade nº 068.2024.854 em INQUÉRITO CIVIL, e determino, desde já, a expedição de OFÍCIO RECOMENDATÓRIO à CODEMGE, a fim de que as irregularidades identificadas sejam devidamente corrigidas, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis.

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 4 de setembro de 2024.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES
Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais